

LEI Nº 918/2012

EMENTA:“ Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que Converteu o Projeto de Lei nº 06/2012 na seguinte Lei:

Art. 1º – Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15. 500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinados a custear as despesas com a Manutenção das ações de aprimoramento da Gestão do SUAS, com a seguinte codificação:

10100–SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL
10194 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08244190 - SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
082440192.0000 – Manutenção das Ações de aprimoramento da Gestão do SUAS..... R\$ 15.500,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.100,00
3.3.90.30- Material de Consumo..... R\$ 4.960,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas...1.550,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas... 2.790,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.100,00
TOTAL GERAL.....R\$ 15.500,00



Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

10100 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL

10194 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0812200070 – GESTAO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DO GOVERNO

0812200072.0018 - Manutenção de Vínculo de Cooperação com Entidades Privadas

sem Fins Lucrativos

.....R\$ 15.500,00

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 15.500,00

TOTAL GERAL..... R\$ 15.500,00

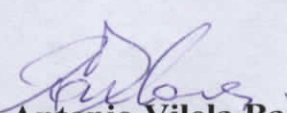
Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de trata esta Lei no Plano Plurianual do município de São João, para o período de 2013.

Art. 4º - a dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constate da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - fica revogado as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em, 08 de Maio de 2012.


Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito

